



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022 – SMS

DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022 – SMS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL – IGS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL – IGS**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.776.677/0001-77, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista a mudança de Representante Legal da mesma, conforme solicitado via Processo Administrativo – PROADI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **MUDANÇA DE REPRESENTANTE LEGAL** da contratada, constante no **Contrato de Gestão nº 002/2022 – SMS**, conforme solicitação devidamente instruída no Processo Administrativo nº **P454445/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no disposto no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por se tratar de alteração meramente formal e cadastral, consistente na mudança de representante legal da conveniente, sem implicar modificação do objeto, do valor ou das demais condições pactuadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MUDANÇA DO REPRESENTANTE LEGAL

3.1. Para os fins do disposto na cláusula primeira, onde continha “sua Diretora Presidente a Sra. **MARGARIDA SAMPAIO MELO RODRIGUES**” passa a ser “seu Diretor Presidente, o Sr. **RICARDO ANTÔNIO LIMA SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 310.***-04 e portador do RG de nº 980***527**, SSP/CE...”, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.



E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral – CE, data da última assinatura digital.

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONCEDENTE

CAMILA SILVA CAVALCANTE
COORDENADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

